



Advocacia-Geral da União

Edital No. 190/2024, de 07 de março de 2024

A Diretoria de Desenvolvimento Profissional da Secretaria-Geral de Administração abre edital para selecionar servidor (a) público (a), para exercício no Laboratório de Inovação da Advocacia-Geral da União (Labori), na modalidade de trabalho semipresencial, com exercício em Brasília - DF.

Este Edital tem sua fundamentação no artigo 20 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa nº 31, de 9 de novembro de 2023.

O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

A Secretária-Geral de Administração é a autoridade competente para dirimir dúvidas e decidir sobre situações não expressamente previstas neste Edital.

A Diretoria de Desenvolvimento Profissional conduzirá as etapas de recrutamento e pré-seleção; seleção, em conjunto com o Gabinete do Advogado-Geral da União; e divulgação dos resultados dessas etapas. A Diretoria de Gestão de Pessoas conduzirá a etapa de designação da função e movimentação do (a) servidor (a), que ficará responsável pelo acompanhamento da publicação no Diário Oficial da União.

O cronograma (item 4 deste edital) poderá sofrer alterações a qualquer momento. Para mais informações, consulte a página da DPRO <https://agudf.sharepoint.com/sites/dpro> ou pessoas externas à AGU podem enviar e-mail para dpro.assessoria@agu.gov.br

1. SOBRE A UNIDADE

São competências do Laboratório de Inovação da Advocacia-Geral da União (Labori):

I - planejar, executar e gerir projetos inovadores de escopo jurídico e de aprimoramento da gestão interna, visando à solução de problemas e o alcance de valor público;

II - desenvolver, aperfeiçoar e disponibilizar produtos, processos e serviços inovadores aos órgãos e entidades públicos, à sociedade e ao mercado;

III - mapear, registrar, atualizar e disseminar as iniciativas com caráter inovador já implementadas na Advocacia-Geral da União, assim como as futuras iniciativas provenientes dos espaços de inovação, por meio de plataformas digitais a eles vinculadas;

IV - estabelecer, implantar, gerir, monitorar e avaliar os processos de inovação e de sustentabilidade da Advocacia-Geral da União;

V - implementar um sistema de gestão do conhecimento para o registro estruturado e compartilhado das iniciativas inovadoras e sustentáveis, dos erros e acertos associados aos seus processos de planejamento e implementação, assim como de seus impactos positivos e negativos, de modo a assegurar um aprendizado organizacional contínuo;

VI - realizar concursos abertos de ideias e de soluções inovadoras; e

VII - promover eventos, reuniões e oficinas voltados à disseminação de conhecimentos, culturas, boas práticas e soluções de inovação para problemas públicos de caráter econômico, socioambiental e de infraestrutura, com foco na resolução de conflitos e na desjudicialização no âmbito da ação estatal.

2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)

São pré-requisitos gerais:

- Ser ocupante de cargo efetivo oriundo de órgão ou de entidade de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Em se tratando de candidato(a) que não atue na AGU, a requisição não deve ensejar reembolso por parte do órgão cessionário (AGU);
- Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com as atribuições gerais previstas neste regulamento;
- Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- Cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas, na modalidade semi-presencial; e
- Ter anuência da chefia imediata.

2.1. LABORI do Gabinete do AGU

Unidade Organizacional: Coordenação-Geral do Gabinete do Advogado Geral da União

Vagas: 7

Programa de Gestão: Parcial

Jornada: 40 Horas

2.1.1. Requisitos da Oportunidade

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:

- INOVAÇÃO (Desejável)

OUTROS REQUISITOS DESEJADOS

FORMAÇÃO: Graduação. Ensino superior completo em qualquer área de formação;
CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS: Experiência com análise de governança; experiência com temas de inovação; experiência com gerenciamento de projetos; experiência com elaboração de notas e pareceres técnicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1.1. Inscrição

Para se inscrever, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnica que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Conforme determina a Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, em seu art. 9º, a habilitação dos candidatos nos editais ocorrerá exclusivamente pelo Currículo e Oportunidades.

3.1.2. Análise Curricular

Etapa de análise das informações de experiências profissionais relacionadas às atribuições, formação e cursos afins às áreas de atuação do cargo, fornecidas pelos (as) candidatos (as) (caráter eliminatório). Poderá ser solicitada comprovação das informações prestadas no currículo.

3.1.3. Entrevista

Entrevista comportamental (caráter eliminatório). Etapa aplicada aos candidatos (as) aprovados (as) na fase anterior, composta por: entrevista individual (presencial ou online) que avaliará o perfil dos (as) candidatos (as) e as competências desenvolvidas ao longo da trajetória profissional. As entrevistas serão agendadas pela Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento Profissional.

O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.1.4. Resultado

Decisão Final (caráter eliminatório). Etapa que consistirá na escolha dos (as) finalistas recomendados (as) na avaliação comportamental, composta pela decisão final para a nomeação do (a) selecionado (a). A comunicação da decisão final será feita por e-mail.

Conforme estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, inciso III do art. 7º, o resultado deste edital será publicado no Currículo e Oportunidades. Será publicado, ainda, nas páginas das Diretorias de Desenvolvimento Profissional e de Gestão de Pessoas (DPRO e DGEP).

3.1.5. Outros

Requisição ou Remoção: Recebimento da documentação para iniciar o processo de movimentação.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 08/03/2024 até o dia 22/03/2024	Serão desconsiderados os currículos elaborados em outras plataformas, salvo quando houver indisponibilidade do Banco de Talentos.
Análise Curricular	De 25/03/2024 até o dia 28/03/2024	Pré-seleção Avaliação curricular de caráter eliminatório.
Entrevista	De 01/04/2024 até o dia 05/04/2024	

		Realização de entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na etapa de avaliação curricular.
Resultado	De 08/04/2024 até o dia 08/04/2024	Divulgação do resultado final na página da DPRO e DGEP.
Outros	De 09/04/2024 até o dia 22/04/2024	Requisição ou Remoção: Recebimento da documentação para iniciar o processo de movimentação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital atende ao estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023.
- O envio da candidatura implicará na aceitação, pelo candidato, das normas e requisitos contidos neste edital.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o responsável pelo edital poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- A seleção para oportunidades profissionais não garante a efetivação da movimentação, designação, nomeação, ou concessão, que ocorrerá a critério das unidades ou órgãos envolvidos, na forma estabelecida nos atos normativos vigentes.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o responsável por este edital do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.